

Gabinete do Conselheiro-Substituto Antonio Ed Souza Santana

PROCESSO Nº: 004658/2019-TC

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº41/2019 – Resposta ao Ofício nº 019/2019.

RELATOR: Antonio Ed Souza Santana

## **DESPACHO** NATAL/RN, 05/12/2023

- 1. Trata-se de Ofício n.º 0211/2019-GPSGA encaminhado pelo Secretário Chefe do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Sr. Magnus Kebyo Souza Batista, remetendo a documentação solicitada pela Diretoria de Administração Municipal – DAM, por meio do Ofício 019/2019- DAM-TCE/RN referente à Dispensa de Licitação n.º 041/2019 cujo objeto é a contratação direta da empresa Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra para fornecimento de mão de obra sob o regime de dedicação exclusiva, instaurada pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante.
- 2. Após a análise das informações enviadas pelo gestor responsável, a DAM constatou por intermédio de Informação Conclusiva (evento 05), que a contratação direta teria atendido ao disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, por caracterizar situação de emergência, com contrato feito por prazo não superior a 180 dias, em valor que atenderia às convenções trabalhistas e dentro dos limites verificados em pesquisa mercadológica realizada. Sugeriu ao final, o arquivamento dos autos, nos termos do art. 90, I da Lei Orgânica desta Corte de Contas.
- 3. Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, a Exma. Sra. Luciana Ribeiro Campos pronunciou-se por meio de Manifestação Ministerial nº 075/2023 (evento 24), informando que o valor do contrato com a empresa Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra teria sido no montante de R\$3.315.909,09 e que o valor representaria risco e relevância por ser uma cifra vultuosa para fornecimento de mão-deobra cuja emergência ou calamidade pública sequer teria sido demonstrada, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
- 4. Ante a ausência de documentação nos autos, requereu o Parquet, a notificação do gestor para que prestasse esclarecimentos e juntasse documentos a comprovar tal situação.

FIs. Rubrica: Matrícula:

- 5. Notificada, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio do Sr. Abel Soares Ferreira, Secretário do Prefeito Municipal, apresentou documentação apensada aos autos sob os nº 3198/2023-TC, 303886/2023-TC e 303883/2023-TC (eventos 34, 35 e 36), dentro do prazo legal, conforme Certidão da DAE (evento 37).
- 6. Diante do exposto, determino o encaminhamento dos autos à DAM para análise da documentação apresentada.

(documento assinado digitalmente)
ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Conselheiro-Substituto